



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL N° 02/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, PARA VAGAS DE DOCENTE DO
GRUPO 3 (TUTOR) E GRUPO 4 (PROFESSOR FORMADOR) PARA ATUAR NO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E
INTERPRETAÇÃO DE SOLOS

A Universidade Federal Rural da Amazônia, por intermédio do Instituto de Ciências Agrárias - ICA torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para Docente EaD do Grupo 3 (Tutor) e do Grupo 4 (Professor Formador) do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)/UFRA, na condição de bolsistas, da UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), conforme disposições contidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, na Portaria CAPES-MEC nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES/MEC nº 102/2019, de 10 de maio de 2019; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, na Portaria nº 139, de 13 de jul. 2017; conforme disposições quanto às ações afirmativas no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no § 2º do art. 5º da Lei Nº 8.112/90, na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, na Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições contidas neste Edital e normalizações da UFRA e demais legislações vigentes.

1.

DI

SPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este edital e executado pelo Instituto de Ciências Agrárias (ICA) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), que designará Comissão Organizadora/Banca Avaliadora, especificamente, para este fim em prazo determinado.

1.2. O processo seletivo simplificado destina-se a provimento das vagas citadas no caput deste Edital, para as modalidades de bolsa do Grupo 3 (Tutor) e do Grupo 4 (Professor

Formador), com validade de até 2 (dois) anos; a contar da data da divulgação do resultado final, no *site* do ICA.

1.3. Ultrapassada a validade do processo seletivo simplificado, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo simplificado.

1.4. O valor da bolsa do Grupo 3 (Tutor) é de R\$1.100,00 e do Grupo 4 (Professor Formador) é de R\$ 1.850,00 (Doutor) e de R\$ 1.550,00 (Mestre), conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023

1.5. A seleção em questão não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, mas tão somente de caráter temporário, na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.6. No interesse e a critério da Universidade Federal Rural da Amazônia, obedecendo às normas legais pertinentes e as previsões contidas neste edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos aprovados e classificados, observadas a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.7. Os candidatos às vagas disponibilizadas neste edital não podem possuir vínculo estudantil com o curso do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB vinculado a essa Instituição de Ensino.

1.8. A participação do candidato servidor da UFRA no Programa UAB/UFRA não implicará na redução de carga-horária de trabalho e das atividades normalmente desempenhadas por este em sua unidade de origem.

1.9. O candidato selecionado não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de bolsista do Sistema UAB na UFRA.

1.10. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenham por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.11. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes / CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013.

1.12. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função ou ministração de disciplina no âmbito do Sistema UAB.

1.13. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado do processo de seleção; condição que se estende a todos os processos posteriores que envolvem a atuação do bolsista UAB/UFRA.

1.14 Das Ações Afirmativas

1.14.1 As Ações afirmativas para Pessoas com Deficiência (PcD) e para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) são consideradas neste edital; contudo, não há vagas específicas para os cargos de tutor e professor formador, devido não contemplar o mínimo de vaga para a sua oferta. Haja vista, que para o número de vagas por cargos docentes/disciplinas constantes no edital ser de no mínimo 1 (uma) vaga e de no máximo 2 (duas) vagas; não

possibilitando atender ao mínimo para vagas de ações afirmativas de PcD (que estabelece 5%, o que corresponde a 0,1 vaga e com arredondamento para zero vaga) e de PPI (que estabelece 3 vagas no mínimo para aplicação de 1 vaga a serem ofertadas para ações afirmativas); havendo, assim, a oferta de vagas nesse PSS de ampla concorrência.

1.14.2 Pessoas com Deficiência (PcD)

I) De acordo com a regra constante no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Administração deverá reservar nos editais de concursos públicos, para os candidatos com deficiência, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, não podendo, todavia, ultrapassar 20% (vinte por cento), em obediência ao mandamento insculpido no § 2º do art. 5º da

Lei nº 8.112/90.

II) Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) com alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 referente a reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos de escola pública e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei nº 14.126/2021.

III) O candidato classificado na modalidade de vaga para pessoas com deficiência deve enviar em formato digitalizado, no ato de inscrição, os documentos comprobatórios de sua condição, que serão encaminhados à Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência, composta por uma equipe multidisciplinar incluindo um médico.

IV) No ato de inscrição o candidato deverá enviar de forma digitalizada, obrigatoriamente, a Autodeclaração de PcD e o laudo médico original (sugestão de modelo disponível), emitido nos últimos (12) doze meses, contendo o nome legível, carimbo, assinatura, identificação da instituição ou local de trabalho (endereço e contato), especialização e CRM ou RMS do médico que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) acompanhado de exames complementares. No caso de candidato(a) portador(a) do Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual N.º 9.214/2021-PA. Os exames complementares relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação estão relacionados a seguir:

a) Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o exame.

b) Deficiência Visual: exame oftalmológico realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

c) Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas, realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

v) A Banca de Verificação da Condição de PcD analisará o documento de

Autodeclaração de PcD, os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, emitindo parecer relativo à deficiência alegada.

VI) Em conformidade com o Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei Nº 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

- a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- c) Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a. comunicação;
 - b. cuidado pessoal;
 - c. habilidades sociais;
 - d. utilização dos recursos da comunidade;
 - e. saúde e segurança;
 - f. habilidades acadêmicas;
 - g. lazer; e
 - h. trabalho.

d) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

e) Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII) A banca responsável pela avaliação da documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência, avaliará as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do candidato com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e Lei 14.126, de 22 de março de 2021.

VIII) A não observância dos dispostos nos itens 1.11.2 e/ou a reprovação na avaliação dos

documentos necessários à comprovação da condição de pessoa com deficiência acarretará no indeferimento da habilitação do candidato pela banca.

IX) A aferição da veracidade da informação das autodeclarações de PcD e a avaliação dos laudos médicos e eventuais exames complementares será efetuada pela Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência quando em inscrição que contemple vagas de ações afirmativas.

X) O candidato que for classificado no referido Processo Seletivo Simplificado na reserva de vagas para PcD e não comprovar essa condição será desclassificado, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

XI) As documentações citadas no item 1.11.2 são de envio obrigatório e o não encaminhamento implicará em desclassificação do referido PSS.

1.14.3 Procedimentos de Heteroidentificação dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígena (PPI)

I) De acordo com a Lei nº 12.990/2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei: § 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três). § 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

II Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do nariz e dos lábios, e o formato do rosto etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo) e indígena.

III) A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

IV) O procedimento de heteroidentificação para Pretos e Pardos acontecerá por meio da autodeclaração (Anexo VI do Edital) e de vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos). A gravação do vídeo deverá ser iniciada com câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho. - DEVERÃO SEGUIR O SEGUINTE ROTEIRO: - O(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento de identidade original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos para apresentar a frente e o verso do documento); - O(a) candidato(a) deverá se posicionar de frente para a câmera, falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, “O SEU NOME COMPLETO”, “QUAL VAGA ESTÁ

PLEITEANDO (GRUPO 3 - TUTOR OU GRUPO 4 – PROFESSOR FORMADOR” e como se autodeclara “DIZER A OPÇÃO” (PRETO ou PARDO). O vídeos dos candidatos que se declaram pretos e pardos deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail pssproen.uab@ufra.edu.br.

V) Candidatos que se declaram indígenas, além da auto declaração étnico-racial do Anexo VI do Edital,, deverão apresentar declaração de Pertencimento Indígena conforme ANEXO VII neste Edital. O candidato que não comparecer no ambiente virtual no dia e horário descritos no Anexo I, será considerado faltoso e perderá o direito à vaga.

VI) A UFRA não se responsabilizará pelo não comparecimento no ambiente virtual por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o comparecimento.

VII) Os resultados dos procedimentos de validação de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADO serão divulgados na página do ICA/UFRA www.ica.ufra.br sendo assegurado ao candidato o direito a o contraditório e à ampla defesa, nos casos de não validação.

VIII) Esgotada a fase de defesa, mantendo-se o resultado desfavorável à validação do autodeclaração do candidato autoidentificado como negro (preto ou pardo) e indígena, a inscrição será definitivamente indeferida, encerrando-se a fase recursal na UFRA.

IX) Não será realizada a homologação de inscrição dos candidatos cujas autodeclarações não forem validadas neste procedimento de heteroidentificação.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São exigidos como requisitos básicos para atuação como Professor Formador I ou II, sob pena de exclusão do processo seletivo caso não comprovados:

Possuir formação completa em nível superior em um dos seguintes cursos: Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Engenharia de Produção, Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica, Biologia, Geografia e áreas afins;

2.2. Cumprir pelo menos uma das seguintes condições:

- a) possuir doutorado e experiência mínima de 03 anos no Magistério Superior (Professor Formador I), ou;
- b) possuir mestrado concluído e experiência mínima de 01 ano no Magistério Superior (Professor Formador II).

2.3 Ser docente ativo(a) e concursado(a) de uma das universidades integrantes do consórcio - UFRA, UFRRJ, UFMG, UFV (Portaria nº 102 de 10 de maio de 2019 da CAPES).

Parágrafo único: Participantes externos poderão se inscrever, conforme Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019, Art. 6º § 4º, sendo selecionados somente em caso de não preenchimento das vagas por docentes previstos no item 2.3.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do Grupo 3: Tutor a Distância UAB/UFRA

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista;
- b) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- d) estabelecer contato permanente com os cursistas e mediar as atividades discentes;
- e) colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- f) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- g) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos cursistas e encaminhar ao professor da disciplina a que esteja vinculado e à coordenação de tutoria;
- h) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- i) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- j) apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

3.2 São atribuições do Grupo 4: Professor Formador UAB/UFRA

- a) desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) participar do grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d) participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- f) avaliar os cursistas, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- g) apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- h) desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação dos cursistas;
- i) desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- j) elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado;
- k) atender demandas existentes, considerando as solicitações da Coordenação de Curso UAB, a dedicação à docência e o atendimento aos discentes de modo online e também presencial, quando for considerado pertinente para atender ao conteúdo da disciplina;
- l) Outras atribuições a serem designadas, oficialmente, pela CAPES.

m) Outras atribuições a serem designadas, oficialmente, pela UFRA, contempladas em seu conjunto de normatizações.

n) Outras atribuições a serem designadas, oficialmente, pelas normatizações federais, diretrizes educacionais e Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior do MEC.

4. DOS COMPONENTES CURRICULARES

Quadro 1 – Relação de disciplinas componentes dos Módulos II e III do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos.

Código	Componente Curricular	CH
MÓDULO II		
SOL 21	Modelos digitais de elevação aplicados ao mapeamento de solos	15
SOL 22	Sensoriamento remoto e comportamento espectral de solos	30
SOL 23	Sistemas de Informação Geográfica e noções de cartografia digital	30
SOL 24	Análise espacial e geoestatística aplicado ao mapeamento de solos	30
SOL 25	Introdução a linguagem R e ao Aprendizado de Máquina	30
MÓDULO III		
SOL 31	Tecnologias para mapeamento de solos, pedometria	60
SOL 32	Interpretações e aplicações do mapeamento de solos	30

Obs.:O candidato a tutor classificado será contratado para acompanhar os cursistas em todos os componentes curriculares em um polo durante o período de oferta do curso.

5. REQUISITOS DOS GRUPOS DE BOLSISTAS

Para candidatos à vaga do Grupo 3 – Tutor à distância

5.1 O tutor à distância desenvolverá atividades a distância, mas quando necessário acompanhá os professores formadores nas atividades presenciais em campo no polo ou imediações do polo, ou onde as práticas serão ministradas. Serão ofertadas 5 vagas de tutores, sendo que o tutor selecionado e classificado aceitará acompanhar as turmas em qualquer polo, a ser definido pela coordenação do curso, posteriormente à seleção. A não aceitação do polo definido, implicará no desligamento do tutor e imediata substituição do mesmo por candidatos da lista de espera, obedecendo-se a ordem de classificação neste PSS. O Quadro 1 traz a relação dos componentes curriculares dos Módulos II e III

5.2 Requisitos mínimos obrigatórios para a função de Tutor à distância

a) Ser, prioritariamente, servidor docente efetivo ou substituto da Universidade Federal Rural da Amazônia; Docente Externo a UFRA;

b) Possuir formação acadêmica/titulação na área de: Graduação em Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Civil; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Engenharia de Produção, Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica e Geografia, com experiência na docência ou tutoria em disciplinas de solos e/ou disciplinas listadas no

Quadro 2.

c) Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério do Ensino Básico ou Superior, **A experiência deverá ser em nível profissional**, não sendo aceito qualquer tipo de estágio curricular, prestação de serviços como voluntário ou monitoria).

Para candidatos à vaga do GRUPO 4: Professor Formador

Quadro 2 – Relação de disciplinas componentes dos Módulos II e III do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos

Código	Componente Curricular	Requisitos Mínimos e Obrigatórios	Horas Aula	Nº de vagas
SOL 21	Modelos digitais de elevação aplicados ao mapeamento de solos	Possuir formação acadêmica das áreas descritas no item 2.2 – b deste Edital	15	1
SOL 22	Sensoriamento remoto e comportamento espectral de solos	Ser, prioritariamente , servidor Docente efetivo ou substituto da Universidade Federal Rural da Amazônia ou Docente Externo a UFRA.	30	1
SOL 23	Sistemas de Informação Geográfica e noções de cartografia digital	Possuir formação de nível superior e pós-graduação <i>stricto sensu</i> (na área da disciplina pretendida) OU com experiência comprovada na disciplina.	30	1
SOL 24	Análise espacial e geoestatística aplicado ao mapeamento de solos		45	1
SOL 25	Introdução a linguagem R e ao Aprendizado de Máquina	Possuir experiência mínima de 3 (três) anos para Doutor e de 1(um) ano para Mestre no Magistério Superior.	15	1
SOL 31	Tecnologias para mapeamento de solos, pedometria		60	1
SOL 32	Interpretações e aplicações do mapeamento de solos		30	1
Total de Vagas				7

Obs: Diante de número insuficiente de candidato(a)s, um mesmo selecionado poderá ser contratado por mais que um período (mês) e para mais que uma disciplina no Módulo, desde que haja manifestação de interesse indicado na ficha de inscrição (Anexo II) como disciplina de reaproveitamento.

5.3 O candidato pode pleitear a uma vaga do Grupo 3 (professor tutor) e uma vaga do Grupo 4 (professor formador) neste mesmo Edital. No entanto, se o candidato for aprovado e classificado para as duas vagas (Grupo 3 e Grupo 4), no mês que dar aula ele receberá apenas a bolsa destinada ao Grupo 4 e nos outros períodos ele continuará a receber a bolsa destinada ao Grupo 4.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1

onforme cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de 08/06/2024 a 09/07/2024.

6.2

s inscrições serão realizadas por e-mail: pssproen.uab@ufra.edu.br.

6.3 Este certame é isento de taxa de inscrição.

6.4 Para efeito de inscrição serão considerados somente A PRIMEIRA mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico pssproen.uab@ufra.edu.br, COM ANEXO, ficando invalidados quaisquer contatos e documentos enviados posteriormente.

6.5 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas do endereço eletrônico pssproen.uab@ufra.edu.br do presente Edital.

6.6 Os documentos referentes a este Edital, quaisquer que sejam (Ficha de inscrição/currículo/certificados/declarações/comprovantes e outros) devem ser enviados para o endereço eletrônico pssproen.uab@ufra.edu.br mediante sua respectiva chamada no formulário, em formato PDF com no máximo 2 Mbyte de tamanho e organizados em ARQUIVOS ÚNICOS.

6.7 No momento da inscrição o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei N° 2.848/1940 (Código Penal).

6.8 Das Documentações de Inscrição (Obrigatórias e Opcionais/Classificatórias)

6.8.1

inscrição deverá ser realizada por e-mail, a ser enviada para: pssproen.uab@ufra.edu.br, OBRIGATORIAMENTE, em arquivos no formato PDF, desde que a data e horário de envio não estejam fora do prazo de inscrição.

6.8.2 Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**) (**arquivo único**).

6.8.3 Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência atualizado no semestre/ano (**arquivo único**) - **obrigatório**.

6.8.4 Documento que comprove o vínculo docente efetivo ou substituto com a UFRA, contendo cargo e matrícula SIAPE (**obrigatório apenas para servidores docentes Ufra - arquivo único**).

6.8.5 Documento que comprove o vínculo efetivo com a UFRA, contendo cargo e matrícula SIAPE (obrigatório apenas para servidores não docentes Ufra - arquivo único).

6.8.6 Documento que comprove a situação atual de não afastamento e/ou licenciado da UFRA (obrigatório apenas para servidores UFRA - arquivo único).

6.8.7 Currículo Lattes devidamente atualizado com informações comprobatórias UNICAMENTE pertinentes a este PSS (arquivo único) – obrigatório.

6.8.8 Diploma ou certificado de formação superior e de pós-graduação *stricto sensu*, frente e verso (arquivo único) – obrigatório.

6.8.9 Comprovação de experiência de trabalho em Docência do Ensino Básico ou Superior com a informação do período trabalhado – dia, mês e ano para o **Grupo 3** (Tutor a Distância) por no mínimo 1 ano no Magistério do Ensino Básico ou Superior (**comprovar apenas o período mínimo mais recente – arquivo único**) - **obrigatório**.

6.8.10 Comprovação de experiência de trabalho em Docência do Ensino Superior com a informação do período trabalhado – dia, mês e ano para o **Grupo 4** (Professor Formador) por no mínimo 3 anos (Doutor) e 1 ano (Mestre) no magistério superior (**comprovar apenas o período mínimo mais recente – arquivo único) – obrigatório.**)

6.8.11 Comprovação de experiência em Docência no Superior Superior de Graduação, Bacharelados e/ou Cursos de Formação de Professores (por semestre) (**comprovar os demais períodos, exceto o mínimo mais recente - arquivo único) – obrigatório.**)

6.8.12 Comprovação de experiência em Docência EaD (professor formador, professor conteudista e tutor); em docência na modalidade presencial com Aprendizagem Híbrida/Turmas Virtuais; e/ou experiência em equipe multidisciplinar EaD (orientação/supervisão e designer instrucional) (por semestre) (**arquivo único) - opcional/classificatório.**)

6.8.13 Comprovação de Participação como aluno em curso de capacitação/formação em EaD e Ensino Híbrido, frente e verso (**por certificado, mínimo de 20h) (arquivo único) - opcional/classificatório.**)

6.9 Os documentos de **EXPERIÊNCIA DOCENTE/PROFISSIONAL** para fins de comprovação podem ser: certidão, declaração e/ou atestado de serviço com a devida identificação formal/institucional contendo os componentes curriculares ministrados, signatário responsável, carimbado(a), datado(a) e assinado, manual e/ou eletronicamente, este último passível de verificação de autenticidade; podendo para fins de complemento de informação contratual carteira e/ou contrato de trabalho.

6.10 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos do Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.11 Não serão aceitas inscrições de candidatos que não atendam à totalidade dos requisitos exigidos no Edital.

6.12 A critério da Comissão Organizadora/Banca Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, avaliada motivação pertinente, o período de inscrição poderá ser alterado.

6.13 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação prestada por candidato, será cancelada a inscrição efetivada e serão anulados os atos dela decorrentes, respondendo o infrator na forma da lei.

6.14 A homologação das inscrições será disponibilizada no site do ICA <https://ica.ufra.edu.br> no prazo estabelecido no item 6.1 (CRONOGRAMA).

6.12 No ato da inscrição o(a) candidato(a) adere integralmente aos termos do presente Edital de seleção e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações e documentações fornecidas, sob pena da lei.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A avaliação dos candidatos consistirá em 2 Etapas: **Etapa 1** – Análise Documental (Homologação das Inscrições) e **Etapa 2** – Análise Curricular (Prova de Títulos e Outras Atividades).

7.2 Para análise do currículo serão consideradas apenas as informações do Currículo Lattes que estejam, efetivamente, comprovadas.

7.3 Diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de nº 3, de 22 de junho de 2016.

7.4 Os Critérios para a Etapa 1 – Análise Documental (Homologação das Inscrições) - estão dispostos quanto ao atendimento aos períodos/datas, horários, forma de envio e análise quantitativa da documentação, atendimento ao critério de categoria de inscrição e demais

constantes neste Edital; de caráter Eliminatória.

7.5 Os Critérios para a Etapa 2 - Análise Curricular (Prova de Títulos e Outras Atividades) - estão dispostos no Anexo III, mediante análise quantitativa e qualitativa, de caráter Classificatória e Eliminatória.

7.6 A nota final de cada candidato será a somatória dos pontos obtidos nos itens discriminados na Etapa 2, conforme o **Anexo III**, a ser divulgada em Resultado Preliminar/Final.

7.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.8 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, à seguinte ordem:

7.8.1 Maior idade, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01/10/2013(Estatuto do Idoso);

7.8.2 Ser servidor público docente efetivo da UFRA;

7.8.3 Ser servidor público docente substituto da UFRA;

7.8.4 Ser servidor público efetivo da UFRA;

7.8.5 Maior titulação acadêmica;

7.8.6 Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;

7.8.7 Maior pontuação em títulos acadêmicos;

7.8.8 Maior pontuação em experiência docente UAB;

7.8.9 Maior pontuação em experiência docente em Programas de Formação de Professores.

8. DO RESULTADO

8.1 O primeiro colocado, aprovado e na classificação de notas, será selecionado para os respectivos componentes curriculares do Grupo 3 (Tutor a Distância), de acordo com a disciplina escolhida.

8.2 O primeiro colocado, aprovado e na classificação de notas, será selecionado para os respectivos componentes curriculares do Grupo 4 (Professor Formador), de acordo com a disciplina escolhida.

8.3 O referido Edital apresenta a opção de inscrição em único grupo/perfil docente para única opção de disciplina, sendo possível, a opção de Aproveitamento Curricular. A Opção de Aproveitamento Curricular dar-se pela necessidade de lotação em disciplinas deste edital (incluindo, as alterações/atualizações dos períodos do PPC), relacionadas ao seu perfil/requisitos mínimos, experiência e documentação comprovada (com análise curricular sobre a formação na área da disciplina, na experiência com a disciplina, na área do curso ou Licenciatura ou Pedagogia), onde a comissão em processo seletivo e a Coordenação Geral da UAB em suas funções poderá, obedecendo aos critérios de Aprovação/Classificação, lotar em disciplina(s), bem como em grupos de vaga, conforme indicação prévia na(s) área(s) de conhecimento de interesse do candidato(a), conforme Ficha de Inscrição (Anexo II).

8.4 O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://ica.ufra.edu.br>, conforme cronograma (**Anexo I**).

8.5 O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico <https://ica.ufra.edu.br>, após esgotamento da fase de recursos.

8.6 Ao ser aprovado e classificado dentro do número de vagas e convocado, a vinculação do bolsista no sistema CAPES e atuação na vaga pretendida está condicionado a entrega da documentação exigida para este fim, conforme **Anexo V** e demais solicitações ao longo do Programa UAB/UFRA.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/BANCA AVALIADORA

9.1 O processo seletivo simplificado será conduzido e homologado por Banca Avaliadora com coordenação da Comissão Organizadora criada, especificamente, para este fim, em Portaria PROEN de designação dos membros, condicionada à apreciação da minuta integral do Edital pela Procuradoria Federal junto à UFRA.

9.2 A comissão Organizadora/Banca Avaliadora deve seguir todas as orientações CAPES, legislações vigentes e normatizações UFRA; ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso, no mesmo dia de publicação de atividades/etapas, conforme cronograma no **Anexo I**, utilizando formulário de recurso administrativo disponível no **Anexo IV** deste edital, devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo e sob pena de preclusão.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por meio do e-mails: pssproen.uab@ufra.edu.br obrigatoriamente, em arquivo único no formato PDF, **desde que a data e o horário de envio não ultrapassem o prazo final da interposição de recurso e nem esteja fora do prazo. (Anexo I).**

10.3 As interposições de recursos terão prazo máximo de 01 (um) dia para os candidatos protocolarem, de maneira *online*.

10.4 O(s) recurso(s) será(ão) julgado(s) pela banca avaliadora e assinado(s) por todos os membros, sendo as respostas aos recursos disponíveis no site, individualmente/coletivamente, aos candidatos recorrentes.

10.5 O resultado do recurso será divulgado no endereço <https://ica.ufra.edu.br>.

10.6 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído.

10.7 Não será reconhecido o recurso que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados

10.8 Em hipótese alguma será atendido o pedido de revisão de recurso.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, quando for o caso.

10.10 Não serão aceitos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital (**Anexo I**), por ser intempestivo, ensejando indeferimento automático; bem como em casos de juntada de documentos para o mesmo recurso.

10.11 O candidato que interpor recurso deverá guardar os originais para ser entregue à comissão de avaliação quando solicitado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A apresentação de documentações e títulos para análise de currículo no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos (**Anexo V**) para a formalização de vinculação de bolsista junto à CAPES.

11.2 No caso de vacância de Docentes do Grupo 3 (Tutores) e do Grupo 4 (Professor Formador), **será realizado outro processo seletivo simplificado para garantir seleção atualizada** ou convocar o próximo candidato da lista, na condição de aprovado e classificado, constante em opção de aproveitamento de vaga no referido edital.

11.3 O bolsista poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, por solicitação ou por

descumprimento das atribuições, como também a devolução de valores das bolsas pelos bolsistas, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sob a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, a restituição se dará com a incidência de juros e correção monetária.

11.4 Os bolsistas desligados ou que tenham encerrado o período curricular com pendências, terão em Relatório Final das atividades desenvolvidas parecer da coordenação de curso e coordenações (Geral e Adjunta) da UAB a informação “com restrição” que implicará em “Inscrição Indeferida” em processo seletivo futuro para a UAB/Ufra.

11.5 No caso que tange a restituição, a mesma deverá ser realizada após deliberação da CAPES a respeito.

11.6 A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração, bem como da disponibilidade orçamentária da CAPES, da aprovação e ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção. A vigência das bolsas é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as dinâmicas, atualizações e publicações dos resultados do processo de seleção por meio do endereço eletrônico <https://ica.ufra.edu.br>. O candidato aprovado, classificado e convocado e que não apresentar a **DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE: IMPRESSA (DE MANEIRA PRESENCIAL OU VIA CORREIOS) E DIGITALIZADA** (Google Forms), **sendo acrescido de comprovante de postagem para a realização de entrega via correios, conforme (ANEXO V) em data estabelecida no cronograma (ANEXO I)**, reiterada em convocação; será considerado desistente sendo, imediatamente, substituído pelo próximo candidato aprovado e classificado, em obediência à ordem de classificação. Ou, ainda, não comparecer às atividades presenciais, on-line e/ou de planejamento/capacitação e/ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, também será considerado desistente e/ou desvinculado.

11.8 Poderá, a critério da comissão organizadora/banca avaliadora, em caso de inoperância do sistema UFRA por questões técnicas, realizar a comunicação pelo e-mail oficial do processo seletivo UFRA, em todas as suas fases/etapas, resultados (preliminar/final) e convocação.

11.9 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora/Banca Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e à Reitoria da Universidade Federal Rural da Amazônia para análise e parecer.

Comissão Organizadora

Prof. Dr. Norberto Cornejo Noronha (Presidente)
Prof. Dra. Luciana Maria de Oliveira (membro docente)
Prof. Dra. Carla Kelen de Andrade Moraes (membro docente)

Banca Avaliadora

Prof. Dr. Norberto Cornejo Noronha (Presidente)
Prof. Dra. Luciana Maria de Oliveira (Vice - presidente)
Prof. Dra. Paula Nepomuceno Campos (membro docente)
Prof. Dra. Regilene Angelica da Silva Souza (membro docente)

Belém, 12 de junho de 2024

Norberto Cornejo Noronha

Coordenador Pro-tempore do Curso
Portaria nº 1.284, de 10 de agosto de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITALNº 02/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA

ANEXO I

Quadro 3 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/ETAPAS*

ETAPAS DO PROCESSO	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA/ PERÍODO	HORA
DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO	Lançamento do Edital	12/06/2024	Até 18h
	Interposição de Recurso – Edital	12/06/2024 13/06/2024	A partir de 18h / Até 18h
	Inscrições Início	13/06/2024	A partir das 18h
	Inscrições Término	13/07/2023	23h59
ETAPA 1	Análise Documental (Homologação das inscrições)	14/07/2024	De 8h às 12h / 14 às 18h
	Interposição de Recurso - Etapa 1	13/07/2024 14/07/2024	A partir de 18h / Até às 18h
	Resposta(s) ao(s) Recurso(s)	15/07/2024	A partir de 18h
	Análise Documental (Homologação Final das Inscrições)	15/07/2024	A partir de 18h
ETAPA 2	Análise Curricular (Prova de Títulos e Outras Atividades)	17/07/2024	De 8h às 12h / 14 às 18h
	Resultado Preliminar	17/07/2024	A partir de 18h
	Interposição de Recurso(s) - Etapa 2 do Resultado Preliminar	17/07/2024 18/07/2024	A partir de 18h / Até às 18 h
	Resposta(s) ao(s) Recurso(s)	19/07/2024	Até às 12h
RESULTADO FINAL	Resultado Final	19/07/2024	A partir de 12h
	Primeira Convocação (previsão)	19/07/2024	Apartir de 12h
	Entrega de Documentação para Vínculo BolsistaCapes	22/07/2024 26/07/2024	De 8h às 12h / 14 às 18h
FORMAÇÃO	Planejamento e Formação Docente EaD	A ser definido com as demais instituições	A ser definido com as demais instituições

*Este Cronograma de Atividades/Etapas poderá sofrer alterações, devendo o candidato acompanhá-las no site da do ICA, sendo de sua total responsabilidade a atenção e cumprimento dos prazos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 02/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato(a): () Servidor(a) Docente efetivo Ufra - SIAPE: _____
Candidato(a): () Servidor(a) Docente substituto Ufra - SIAPE: _____ Sem vínculo Docente Ufra:
Candidato(a): () Servidor(a) Ufra - SIAPE: _____
Candidato(a): () Não Servidor Ufra - SIAPE: _____ (Se Houver)

Grupo de Vaga: () Grupo 3 () Grupo 4

Nome completo: _____ Sexo: () Feminino () masculino
CPF: _____ RG: _____ Emissão: _____ Nascimento: _____
Título Eleitoral: _____ Seção: _____ Zona: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ País: _____
Fone(s): _____
E-mail UFRA: _____ E-mail Pessoal: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: _____
Instituição: _____ País: _____ Cidade: UF: _____
Especialização: _____ Instituição: _____
País: _____ Cidade: _____ UF: _____
Mestrado: _____
Instituição: _____
País: _____ Cidade: _____ UF: _____
Doutorado: _____

Instituição:

País:

Cidade:

UF:

Portador de necessidades especiais? () sim () não Qual? ____ Precisa de
atendimento especial? () sim () não Qual? _

Marcar apenas 1 (um) dos Grupos de Vaga escrevendo Opção de Disciplina

- () Tutor a Distância (Grupo 3)
() Professor Formador (Grupo 4)

Única Opção de Disciplina: _____

Aproveitamento Curricular

Para Disciplina(s) e Para Grupo(s) de Vaga

A Opção de Aproveitamento Curricular dá-se pela necessidade de lotação em disciplinas deste edital (incluindo, as alterações/atualizações dos períodos do PPC), relacionadas ao seu perfil/requisitos mínimos, experiência e documentação comprovada para atendimento das diversas disciplina dos módulo II e III.

Disciplina(s)

() Informar disciplinas _____

Grupo(s) de Vaga

- () Grupo 3 – Tutor
() Grupo 4 – Professor Formador

Declaro para os devidos fins de direito junto à UFRA que aceito todas as condições estabelecidas neste PSS 02/2024, sob pena de anulação de minha inscrição no referido processo.

Belém, ____ de ____ de ____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITALNº 02/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA

ANEXO III

ETAPA 2 - ANÁLISE CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS E OUTRAS ATIVIDADES)

Candidato (a): _____

Grupo de Vaga: () Grupo 3 () Grupo 4

Grupo 3: Tutor

Quadro 4 – Pontuação para aprovação e classificação para Tutor

Pontuação de aprovação				
I – Titulação (Formação Acadêmica) – Graduação e Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado)	Pontuação por item	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Pontuação do candidato*
Graduação nas áreas especificadas no Quadro 1 deste Edital	10	5	10	
Graduação em áreas afins/outros cursos	5			
Mestrado na área do curso	30			
Mestrado em áreas afins ou em outros cursos	10			
Doutorado na área do curso	40	10	40	
Doutorado em áreas afins ou em outros cursos	20			
II – Experiência no Magistério – 1(um) ano				Pontuação do candidato*
Docência no Ensino Básico ou Superior (período mais recente)	5	5	10	
TOTAL		20	60	
Pontuação de classificação				
III – Experiência Profissional	Pontuação por item	Pontuação máxima		Pontuação do candidato*
Servidor docente efetivo da Ufra	15	15		
Servidor docente substituto da Ufra	10			
Servidor efetivo da Ufra	05			

Experiência em docência no Ensino Superior de Graduação, Bacharelados e/ou Cursos de Formação de Professores (por semestre) (demais períodos, exceto o mais recente)	02	10	
Experiência em docência EaD (professor formador, professor conteudista e tutor); em docência na modalidade presencial com Aprendizagem Híbrida/Turmas Virtuais; e/ou experiência em equipe multidisciplinar EaD (orientação/supervisão e designer instrucional) - por semestre.	01	5	
Especialização na área de solo	1,5	3	
Especialização em áreas afins/outras cursos	01	2	
IV – Capacitação em Tecnologias Educacionais para EaD	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato*
Participação como cursista em curso de capacitação/formação em EaD e Ensino Híbrido (por certificado, mínimo de 20h)	1	5	
TOTAL		40	
TOTAL GERAL		100	

OBS: Será computada a nota referente ao diploma de maior titulação stricto-sensu

Grupo 4: Professor Formador

Quadro 5 – Pontuação para aprovação e classificação

Pontuação de aprovação				
I – Titulação (Formação Acadêmica) – Graduação e Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado)	Pontuação por item	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Pontuação do candidato*
Graduação nas áreas especificadas no Quadro 1 deste Edital	11	7	11	
Graduação em áreas afins/outras cursos	7			
Mestrado na área do curso	30			
Mestrado em áreas afins/outras cursos	10			
Doutorado na área do curso	40	10	40	
Doutorado em áreas afins	20			
II – Experiência no Magistério - 1 (um) ano (Mestre) e 3 (três) anos (Doutor)				Pontuação do candidato*
Docência no Ensino Superior (período mais recente)	3	3	9	
TOTAL		20	60	

Pontuação de classificação			
III – Experiência Profissional	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato*
Servidor docente efetivo da Ufra	15	15	
Servidor docente substituto da Ufra	10		
Servidor efetivo da Ufra	05		
Experiência em docência no Ensino Superior de Graduação, Bacharelados e/ou Cursos de Formação de Professores (por semestre) (demais períodos, exceto o mais recente)	2	10	
Experiência em docência EaD (professor formador, professor conteudista e tutor); em docência na modalidade presencial com Aprendizagem Híbrida/Turmas Virtuais; e/ou experiência em equipe multidisciplinar EaD (orientação/supervisão e designer instrucional) - por semestre	1	5	
Especialização na área de solo	2	2	
Especialização em áreas afins/outros cursos	1	2	
IV – Capacitação em Tecnologias Educacionais para EAD	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato*
Participação como cursista em curso de capacitação/formação em EaD e Ensino Híbrido (por certificado, mínimo de 20h)	1	5	
TOTAL		40	
TOTAL GERAL		100	

OBS: Será computada a nota referente ao diploma de maior titulação stricto-sensu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

EDITAL Nº 02/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VINCULAÇÃO DE BOLSISTA/CAPES

Quadro 6 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS IMPRESSOS (PRESENCIAL OU VIA CORREIOS) E DIGITALIZADOS em arquivo único nesta(VIA E-MAIL)	QUANTIDADE
1-Cópia do RG – Entregar Impresso ("confere com original") e Digitalizado (original).	1
2-Cópia do CPF -Entregar Impresso ("confere com original") e Digitalizado (original).	1
3-Cópia do comprovante de residência - Entregar Impresso ("confere com original") e Digitalizado (original)	1
4-Cópia do Título de eleitor e declaração de regularidade eleitoral – Entregar Impresso ("confere com original") e Digitalizado (original).	1
5-Cópia dos diplomas (Graduação e Pós-Graduação <i>lato sensu</i> e/ou <i>strictosensu</i> - todos) – Entregar Impresso (autenticado em cartório) e Digitalizado (original).	1
6-Cópia dos comprovantes de experiência no Magistério da Educação Básica/Superior (Grupo 3), no Magistério da Educação Superior (Grupo 4), conforme regulamenta Portaria nº183de 21 de outubro de 2016 (CAPES/MEC), de acordo com a função a exercer – Entregar Impresso ("confere com original") e Digitalizado (original).	1
7- Ficha de Cadatramento/Termo de Compromisso do Bolsista UAB/CAPES (<i>Tutor e professor</i>) Entregar Impresso (assinada com firma reconhecida em cartório) e Digitalizado (original).	1
8- <u>Declaração de Não Acúmulo de Bolsas</u> UAB/CAPES – Entregar Impresso (assinada com firma reconhecida em cartório) e Digitalizado (original).	1
9-Documentações básicas, dentre outras, exigidas pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF/UFRA) (vias originais assinadas – impresso e digitalizado): - <u>Termo Individual de Participação no Projeto.</u> - <u>Declaração de Dedicção Exclusiva</u> (apenas para servidores federais com DE). - <u>Declaração de Teto Remuneratório.</u> - <u>Declaração de Não Cumulatividade.</u>	1

Obs.1: CANDIDATOS QUE PARTICIPARAM DOS EDITAIS PSS PROEN UAB/UFRA dos dois últimos anos **APROVADOS, CONVOCADOS E QUE ENTREGARAM SUAS DOCUMENTAÇÕES DEVIDAMENTE AUTENTICADAS/RECONHECIDAS, PODERÃO ENTREGAR SOMENTE OS ITENS: 3, 6, 7, 8 e 9 do ANEXO V.**

Obs. 2: A entrega de Documentação **IMPRESSA** realizada de forma **PRESENCIAL** deverá ser no Núcleo de Educação a Distância – UfraEaD(sala ao lado da PROEN) na Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA).

Obs. 3: A entrega de Documentação **IMPRESSA** realizada de forma **NÃO PRESENCIAL** deverá ser VIA CORREIOS, ao Protocolo Geral da UFRA/Núcleo de Educação a Distância – UfraEaD. Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501, Bairro da Terra Firme, Belém - Pará - Brasil, CEP: 66.077-830. Referência: Sala UfraEaD(sala ao lado da PROEN), localizado no Prédio Central da Universidade.

Obs. 4: A entrega de Documentação **DIGITALIZADA** deverá ser via E-mail para: pssproen.uab@ufra.edu.br para todos os Convocados, sendo acrescida de **comprovante de postagem nos casos de entrega impressa via correios.**

Obs. 5: Qualquer falta de documentação por desatenção às orientações é de exclusiva responsabilidade do candidato, devendo obedecer ao PRAZO estabelecido em Cronograma do ANEXO I.